**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o Pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: **(38) 3811-1050, ou pelo e-mail:** [**licitacaomoa@gmail**](mailto:licitacaomoa@gmail)**.com.**

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Consórcio da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG/MG, com sede na PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 389/2023 de 04 de Setembro de 2.023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES), PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOCICLETAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR**,** conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decreto Federal nº 7892/2013 e o Decreto Municipal nº 001-A/2013, de 02 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SRP**

Nº DO PROCESSO : **094/2023;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE-TABELA DA**

**TRAZ VALOR;**

DATA : **31 de outubro de 2023;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **17/11/2023 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **17/11/2023 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG;**

ENDEREÇO : **PRAÇA CORONEL JONTHAS, Nº 220 - CENTRO – MONTE AZUL-**

**MG – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, sito na **PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO – MONTE AZUL-MG - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial indicada, a **Sr. LUIZ XAVIER NETO,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 389/2023 de 04 de Setembro de 2.023.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de 03 (três dias) até a data de abertura do certame, no endereço abaixo determinado:

Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção – Cuiabá/MT – CEP: 78015-600.

E-mail: atendimento@sistematrazvalor.com.br Site: [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br)

Fone: (65) 3365-6901 / 3365-6902

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES), PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOCICLETAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e estimativos em anexo no edital e a tabela abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO  PARA 12 MESES | DESCONTOS MÉDIOS ESTIMADOS  PERCENTAGEM |
| 01 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 300.000,00 | 8,73% |
| 02 | **VEÍCULOS MÉDIO DA MARCA FIAT (TORO/DIESEL)** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 200.000,00 | 8,45% |
| 03 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 300.000,00 | 9,25% |
| 04 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA CITROEN (AIRCROS STARTMT)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 100.000,00 | 7,23% |
| 05 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 7,13% |
| 06 | **VEÍCULOS CAMINHONETES DA MARCA FORD (RANGER)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 7,25% |
| 07 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,28% |
| 08 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,00% |
| 09 | **VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 5,63% |
| 10 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,03% |
| 11 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,25% |
| 12 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLARES** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 7,75% |
| 13 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,23% |
| 14 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,50% |
| 15 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA NISSAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,00% |
| 16 | **VEÍCULO VAN DA MARCA FIAT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,73% |
| 17 | **VEÍCULO VAN DA MARCA VOLKSWAGEM** - S Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,48% |
| 18 | **VEÍCULO VAN DA MARCA MERCEDES BENZ** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,50% |
| 19 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA PEUGEOT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 100.000,00 | 7,98% |
| 20 | | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,98% |
| 21 | **VEÍCULO CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 7,73% |
| 22 | **EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – ROÇADEIRA DA MARCA MATSUYMA 5002 (ANO 2017)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 | 7,25% |
| 23 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 | 7,50% |
| 24 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA JOHN DEERE:** Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 | 7,48% |
| 25 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA NEW ROLLAND**: Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 | 7,25% |
| 26 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 27 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA NEW HOLLAND** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,75% |
| 28 | | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 29 | | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,23% |
| 30 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,25% |
| 31 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND**. - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 32 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 33 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA D XT870BR DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,73% |
| 34 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,25% |
| 35 | | **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 | 5,75% |
| 36 | | **MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 | 5,98% |

**2 - Os valores estimados com peças, tem seus valores apurados através de Comparativo da Despesas Fixada com a Executada, referente ao exercício de 2022/2023.**

3 - A quantidade de veículos, máquinas, motos e implementos agrícolas, indicada nesse Edital e no Termos de Referência visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, podendo ocorrer, a critério da Contratante, alteração nos veículos e máquinas descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

5. Os licitantes deverão dispor ou não da tabela **TRAZ VALOR** para composição de preços sugerido, com vistas a participação do certame, no tocante a formalização da Proposta de Preços.

6. Os licitantes que não se dispor da **TABELA TRAZ VALOR**, os preços atualizados se encontram no banco de dados do setor de compras da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, caso interesse, para identificação das peças e verificação do preço sugerido, a fim de formular e oferecer o percentual desejado. Nesse caso, marcar com o setor de compras, visita para conhecimento dos preços proposto da referida tabela.

6.1. As empresas interessadas a participar do referido certame, poderá agendar VISITA PARA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS SUGERIDO NO BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE MONTE AZUL-MG: A partir de 01/11/2023 até 16/11/2023, em dias úteis e horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, marcar visita com o setor de compras, telefone (38) 3811-1050)

7. Os licitantes interessados a participarem deste certame, também poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de 03 (três dias) até a data de abertura do certame, no endereço abaixo determinado:

Av. Fernando Corrêa da Costa, 400 – Poção – Cuiabá/MT – CEP: 78015-600.

E-mail: atendimento@sistematrazvalor.com.br Site: [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br)

Fone: (65) 3365-6901 / 3365-6902

8. Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

9. Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

10. Primeira Linha (paralelos) quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

11. Compete exclusivamente à CONTRATANTE a escolha da linha de fabricação (genuíno, original ou paralelo), correspondente ao item a ser entregue, conforme sua demanda.

12. Em termos quantitativos, a aquisição será realizada de acordo com a demanda apresentada pela frota durante a vigência do contrato, dentro dos limites financeiros estabelecidos para cada lote.

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, observada a necessária qualificação e que satisfaçam a todas as exigências deste Edital, entre outras, as seguintes:

1.1. - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

1.2 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Para participar na condição de ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

6 – A AUSÊNCIA DE CREDENCIAMENTO seja pela não apresentação de procuração ou de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e de manifestar o direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8 - Quanto às **ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA**:

8.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX** ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

8.2 – A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da LC nº 123/2006 e da LCP 147/14 sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação válida para pessoa jurídica de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

**V - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

1. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser datilografa ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, ou apresentar na forma do **Anexo VII** em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado o lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

2.2– Deverá conter o FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, conforme modelo que acompanha este edital sob o título de **Anexo VII**, devendo nele constar, obrigatoriamente:

2.3– PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da TABELA DA TRAZ VALOR que compõem os lotes, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3.1. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

2.4– PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (CINCO) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

2.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.6 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: Mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

2.6.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

2.6– Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, nome do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

2.7 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo contratual.

2.8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

2.9 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

2.9.1 - O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

3 - As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital;

4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, como referência de preço, via Tabela de preço, tendo como referência a tabela do Sistema **TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital**, constante do banco de dados do setor de compras da Prefeitura e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

4.1 - Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de MONTE AZUL-MG.

5 - As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo VII,** Proposta de Preço do edital.

6 – A falta de rubrica ou outras sanáveis, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante ou seu Procurador com poderes para esse fim presente à reunião de credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habilitação.

7 – O pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão para promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

**VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

1. Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 2.

4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO.

5. Os proponentes deverão apresentar:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
7. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual;**
8. Certidão de regularidade de débito com a fazenda **Municipal** da sede da licitante;
9. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
10. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **Receita Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a prova de regularidade relativa à seguridade social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
11. Prova de Inscrição **Estadual** ou **Municipal** da sede da licitante;

*f1) A inscrição ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio ou apresentar outro tipo de documento que comprove sua existência/eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possuir a referida inscrição;*

*f2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documento que conste a Inscrição Municipal (CND/MUNICIPAL, ALVARÁ, etc).*

1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, ***emitida, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à fixada para a abertura dos Envelopes-Habilitação;***
2. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG **(**[**www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**)**;
3. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo IV)**;
4. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo V)**

6 - Os documentos descritos nas alíneas “a, b, c, d e e”, não haverá necessidade de apresentar juntamente com os demais documentos acima descritos, desde que apresentados no ato do credenciamento.

7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8 – A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento, a DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX,** ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos ENVELOPES 01e 02.

9 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – A falta de data, rubrica nas declarações, poderá ser suprida pelo representante legal da licitante ou seu Procurador com poderes para esse fim presente à reunião de credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habilitação.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo IX** ou apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VII – DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. **seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos até 10% inferiores àquela;**

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeitos de seleção, será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, como referência de preço, via Tabela de preço do Sistema **TRAZ VALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital** de Peças Mecânicas, elétricas, acessório e funilaria, com preços à vista, vigente na data de apresentação da proposta, de acordo com especificação no **Anexo VII**.

5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos descontos sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao desconto da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem

8.2 - Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao desconto da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao desconto daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

1. **DA IMPUGNAÇÃO**

1.2. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1. **DOS RECURSOS**

2.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação necessariamente, explicará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a prestação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

2.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao Pregoeiro designado e protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, constando o número do processo.

2.3 Serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou similar, desde que posteriormente apresente o original.

2.4 Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

2.5 A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou

a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação Pregoeiro ao vencedor.

**IX - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.**

1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

4. A autoridade competente homologará o resultado do certame o objeto licitado ao vencedor e, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, quando houver, dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal8.666/93.

6. Decidido o prazo da sessão VIII, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sansões, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.3- A multa de que trata o item 6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**X – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

4. O Prazo de vigência será contados a partir da assinatura do Termo Contratual **MAIS 12 (DOZE) MESES.**

**XI – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - A aquisição das peças, objeto deste edital será feita de forma parcelada, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração;

2 - Para o fornecimento das peças, proceder-se-á de acordo o anexo I e anexo II do Edital.

a) As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico;

b) Para que seja realizada a emissão da Autorização de Fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame levantamento das peças/acessórios, o qual deverá ser retornado a Administração pata autorização. Neste levantamento deverá constar obrigatoriamente marca, código da peça/acessório constante do sistema;

c) O levantamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo a aprovação no que se refere ás peças/acessórios, somente após o aceite é que será emitida a Autorização de Fornecimento a licitante vencedora;

d) O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas;

e) O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes as peças utilizadas que deverão possuir garantia mínima de fábrica igual a 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo o licitante fazer constar este prazo em sua proposta;

j) A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças após o recebimento, observadas as disposições do edital;

k) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários da aquisição das peças e acessórios;

l) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - As peças e acessórios serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à correção ou cancelamento da NAF mediante a comprovação da existência de má qualidade das peças, má-fé do fornecedor e, condições que possam comprometer a integridade dos veículos e máquinas dispostos no presente edital.

3 - Reserva-se ao Município de MONTE AZUL-MG, o direito de rejeitar as peças e acessórios quando julgar que não esteja nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável pela substituição do mesmo sem nenhum ônus para o Município de MONTE AZUL-MG.

4 - A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega das peças, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

5 - A existência de percentuais de descontos registrados não obriga a Administração a adquirir todo o objeto do registro de preços, firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o percentual de desconto oferecido na Licitação específica for inferior ou igual ao percentual de desconto registrado e as peças atenderem as demais condições estabelecidas.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

2-A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3-A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4-Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5-Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6-Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

**XIII - DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1- Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII** deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.2- A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a **PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO, MONTE AZUL-MG-MG**.

1.3- O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

1.4– Durante a vigência da ata de registro de preço a contratada terá que estar em dias com a documentação de Habilitação.

1.5- Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

1.6- Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal, os mesmos passarão a denominar-se: FORNECEDOR REGISTRADO e ÓRGÃO GERENCIADOR, respectivamente.

1.7 - A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

1.8- Ao firmar a Ata, o FORNECEDOR Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.

1.9- É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

1. **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**XIV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013

2 -Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Prefeitura à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

3 -O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

4 -O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

5- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7892/2013.

**XV - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 **-** O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

* 1. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  2. - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

1.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1.4 - Houver razões de interesse público.

1.5 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

1.6 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

**XVII – DO NIVELAMENTO DE PREÇOS**

1 - O nivelamento dos preços será acompanhado e apurado através do sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico, de direito privado, atualizado periodicamente, que dispõe dessas informações, através de um banco de dados, alimentado pela realização de pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de primeira linha (Fabricante) junto às revendedoras e concessionárias de todas as marcas comercializadas no território nacional.

2 - Qualquer questionamento sobre o percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, ficando obrigado a cumprir com o fornecimento do objeto deste edital até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1. - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, na Imprensa Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **PRAÇA CORONEL JONTHAS, Nº 220 - CENTRO – MONTE AZUL-MG - MG**, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XX - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Credenciamento (procuração);**

**Anexo IV - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Declaração de Conhecimento e Fatos Supervenientes;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Proposta;**

**Anexo VIII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo X - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.**

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de MONTE AZUL-MG-MG.

# MONTE AZUL-MG/MG, 31 de outubro de 2023

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ XAVIER NETO**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO |
| 01 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). |
| 02 | **VEÍCULOS MÉDIO DA MARCA FIAT (TORO/DIESEL)** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). |
| 03 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 04 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA CITROEN (AIRCROS STARTMT)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 05 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 06 | **VEÍCULOS CAMINHONETES DA MARCA FORD (RANGER)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 07 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 08 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 09 | **VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 10 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 11 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 12 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLARES** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 13 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 14 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 15 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA NISSAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 16 | **VEÍCULO VAN DA MARCA FIAT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 17 | **VEÍCULO VAN DA MARCA VOLKSWAGEM** - S Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 18 | **VEÍCULO VAN DA MARCA MERCEDES BENZ** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 19 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA PEUGEOT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 20 | | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 21 | **VEÍCULO CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 22 | **EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – ROÇADEIRA DA MARCA MATSUYMA 5002 (ANO 2017)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 23 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 24 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA JOHN DEERE:** Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 25 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA NEW ROLLAND**: Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 26 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 27 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA NEW HOLLAND** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 28 | | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 29 | | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 30 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 31 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND**. - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 32 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 33 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA D XT870BR DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 34 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 35 | | **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |
| 36 | | **MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) |

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **TERMO DE REFERÊNCIA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**  **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** |

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES), PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOCICLETAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR**,** conforme descrito no presente Edital e seus Anexos, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 001-A/2013.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal solicitação se justifica, tendo em vista a necessidade da Administração em adquirir as peças e componentes com vistas atender as frotas de veículos leves e pesados, máquinas, motocicletas e implementos agrícola, desta municipalidade, sendo estes imprescindíveis para a continuação dos serviços do município. Tal contratação, visa o bom estado de conservação e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos veículos, máquinas e implementos, garantindo a seguranças dos usuários e eficiência na execução dos serviços demandados pela Administração.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 001-A/2013.

**4 – DA ESTIMATIVA E AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

4.1 – O valor de custo estimado para o objeto deste Processo é de Valor Total Estimado: **R$ 6.125.000,00 (Seis milhões cento e vinte e cinco mil reais),** conforme especificações, quantitativos, preço estimado e percentagem abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO  PARA 12 MESES | DESCONTOS MÉDIOS ESTIMADOS  PERCENTAGEM |
| 01 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 300.000,00 | 8,73% |
| 02 | **VEÍCULOS MÉDIO DA MARCA FIAT (TORO/DIESEL)** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 200.000,00 | 8,45% |
| 03 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 300.000,00 | 9,25% |
| 04 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA CITROEN (AIRCROS STARTMT)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 100.000,00 | 7,23% |
| 05 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 7,13% |
| 06 | **VEÍCULOS CAMINHONETES DA MARCA FORD (RANGER)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 7,25% |
| 07 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,28% |
| 08 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,00% |
| 09 | **VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 5,63% |
| 10 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,03% |
| 11 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,25% |
| 12 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLARES** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 7,75% |
| 13 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 | 8,23% |
| 14 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,50% |
| 15 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA NISSAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,00% |
| 16 | **VEÍCULO VAN DA MARCA FIAT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,73% |
| 17 | **VEÍCULO VAN DA MARCA VOLKSWAGEM** - S Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,48% |
| 18 | **VEÍCULO VAN DA MARCA MERCEDES BENZ** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,50% |
| 19 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA PEUGEOT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 100.000,00 | 7,98% |
| 20 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 8,98% |
| 21 | **VEÍCULO CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 | 7,73% |
| 22 | **EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – ROÇADEIRA DA MARCA MATSUYMA 5002 (ANO 2017)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 | 7,25% |
| 23 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 | 7,50% |
| 24 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA JOHN DEERE:** Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 | 7,48% |
| 25 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA NEW ROLLAND**: Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 | 7,25% |
| 26 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 27 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA NEW HOLLAND** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,75% |
| 28 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 29 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,23% |
| 30 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,25% |
| 31 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND**. - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 32 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,48% |
| 33 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA D XT870BR DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,73% |
| 34 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 | 7,25% |
| 35 | **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 | 5,75% |
| 36 | **MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 | 5,98% |

4.2 - Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores das peças e acessórios;

4.3 - O valor de custo estimado, foram levantados baseando-se nos gastos efetuados no exercício 2022/2023, cujo levantamento efetuado através do Comparativo da Despesa Fixada com a Executado.

4.4 – Os percentuais médios estimados, foram levantados a através de pesquisas de mercados juntos às empresas do ramo pertinente ao objeto, com base no sistema TRAZ VALOR, conforme acostado aos autos.

4.5. Os componentes, peças, acessórios ou qualquer outro insumo automotivo englobados nos lotes acima, serão fornecidos pelo contratado segundo sua linha de fabricação, classificados como genuínos, Originais ou Primeira Linha.

4.6. Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

4.7. Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

4.8. Primeira Linha (paralelos) quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

4.9. Compete exclusivamente à CONTRATANTE a escolha da linha de fabricação (genuíno, original ou paralelo), correspondente ao item a ser entregue, conforme sua demanda.

4.10. Em termos quantitativos, a aquisição será realizada de acordo com a demanda apresentada pela frota durante a vigência do contrato, dentro dos limites financeiros estabelecidos para cada lote.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2– Deverá conter o FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, conforme modelo que acompanha este edital sob o título de **Anexo III**, devendo nele constar, obrigatoriamente:

5.3– PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos e genuínos constantes da tabela das respectivas montadoras que compõem os lotes, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

5.4– PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

5.6 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: Mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

5.6.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

5.7– Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, nome do representante legal da empresa responsável pela proposta;

5.7.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

5.8 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.10.1 - O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

5.11 - As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, e diante apresentação da Nota Fiscal.

**7 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

7.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

7.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

7.3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

7.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será contados a partir da assinatura **mais 12 (doze) meses.**

**08 – DA GARANTIA DAS PEÇAS**

8.1 – A Contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1. O PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIO será no Mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega;

8.1.2. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

**09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - Constituem obrigações da Contratante:

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.1.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2 – Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1 - Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

10.2.2 - Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste Instrumento;

10.2.3 - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

10.2.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

10.2.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (DOIS) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso;

10.2.6 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

MONTE AZUL-MG-MG, 31 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO PEREIRA DIAS MOREIRA**

Secretário de Administração

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023**

**Pregão Presencial Nº 049/2023**

**Sistema Registro de Preços**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar contratos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

MONTE AZUL-MG - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reconhecer firma

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023**

**Pregão Presencial Nº 049/2023**

**Sistema Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR**

A empresa, .......................................... inscrito no CNPJ nº ........................., neste ato representada pelo Sr(a) ..........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA, FATO SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023**

**Pregão Presencial Nº 049/2023**

**Sistema Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(razão social**), inscrito (a) no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

c) O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

# ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023**

**Pregão Presencial Nº 049/2023**

**Sistema Registro de Preços**

A empresa ....................., estabelecida/residente na Rua: .......................... cidade de .................. cadastrado no CNPJ sob o nº ....................., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara estar apto, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação para participar do Processo Licitatório, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Local, ........ de ..............., de............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII – PROPOSTA**

DATA: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ..........................................., com sede na Rua/Av. ....................................., inscrita no CNPJ sob o nº ....................................., Telefone/Fax ..........................................., E-mail ................................, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, objetivando FORNECIMENTO DE PEÇAS e ACESSÓRIOS, pertencentes à frota de veículos leves, pesados, máquinas, motocicletas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG, cuja referência é a TABELA DA TRAZ VALOR, conforme descrição e as seguintes condições:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO  PARA 12 MESES | DESCONTOS MÉDIOS ESTIMADOS  PERCENTAGEM |
| 01 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 300.000,00 |  |
| 02 | **VEÍCULOS MÉDIO DA MARCA FIAT (TORO/DIESEL)** – Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos). | 200.000,00 |  |
| 03 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 300.000,00 |  |
| 04 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA CITROEN (AIRCROS STARTMT)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 100.000,00 |  |
| 05 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 06 | **VEÍCULOS CAMINHONETES DA MARCA FORD (RANGER)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 07 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 08 | **VEÍCULO CAMINHÃO PESADO DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 09 | **VEÍCULO CAMINHÃO DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 10 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 11 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 12 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA VOLARES** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 13 | **VEÍCULO ÔNIBUS DA MARCA IVECO** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 200.000,00 |  |
| 14 | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 15 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA NISSAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 16 | **VEÍCULO VAN DA MARCA FIAT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 17 | **VEÍCULO VAN DA MARCA VOLKSWAGEM** - S Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 18 | **VEÍCULO VAN DA MARCA MERCEDES BENZ** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 19 | **VEÍCULO LEVE DA MARCA PEUGEOT** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 100.000,00 |  |
| 20 | | **VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 21 | **VEÍCULO CAMINHONETE DA MARCA MITSUBISHI** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 150.000,00 |  |
| 22 | **EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – ROÇADEIRA DA MARCA MATSUYMA 5002 (ANO 2017)** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 |  |
| 23 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 |  |
| 24 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA JOHN DEERE:** Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 |  |
| 25 | **MÁQUINAS DO TIPO LEVES TRATOR DE PNEU DA MARCA NEW ROLLAND**: Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 20.000,00 |  |
| 26 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 27 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA NEW HOLLAND** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 28 | | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS MOTONIVELADORA PATROL DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 29 | | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 30 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 31 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA NEW HOLLAND**. - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 32 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA MASSEY FERGUSON** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 33 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA D XT870BR DA MARCA XCMG** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 34 | **MÁQUINAS DO TIPO PESADAS RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 250.000,00 |  |
| 35 | | **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 |  |
| 36 | | **MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA** - Fornecimento de peças (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES) originais de primeira linha, com maior desconto sobre a tabela Traz Valor. (A Prefeitura disponibilizará da tabela TRAZ VALOR, para os interessados que necessitarem compor seus orçamentos) | 5.000,00 |  |

**Obs.:** O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, propostos sobre os valores constantes na Tabela de Peças e Acessórios da TRAZ VALOR descrita no respectivo lote

O PRAZO DE VALIDADE da proposta de preços (**não inferior a 60 (sessenta) dias:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: Mínimo **03 (Três) meses** contados a partir da data da entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos ainda, que o percentual de descontos acima apresentados, estão de acordo com o preço das peças da tabela atualizada da TRAZ VALOR e estamos cientes da obrigação de manter o preços, bem como fazer entrega das mesmas dentro do cronograma da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da empresa

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ------/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES), PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOCICLETAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 18.650.945/0001-14, com sede na PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº 220 - CENTRO, MONTE AZUL-MG/MG, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO DIAS MOREIRA**, casado, portadora do carteira de identidade sob nº -----------------SSP/MG e do CPF nº ------------------, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ......................, CNPJ nº .................., com sede à ........, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..................., CPF nº ............., CI nº....., residente à .........., doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Douta Procuradoria desta Autarquia, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1.DO OBJETO**

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES), PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR**, conforme especificações e quantitativos contida Anexo I do Edital e exigências estabelecidas no Anexo II do Pregão Presencial **N.º 049/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final do qual é parte integrante deste termo.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. 049/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PERCENTUAL DE DESCONTOS**

**3.1.** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.2** - O percentual de desconto sobre o sistema TRAZ VALOR de peças/acessórios, estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO | % | Valor Estimado para o período |
| PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA TRAZ VALOR |
| 01 |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**4. DA ENTREGA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PRAZO**

4.1. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL-MG-MG.

4.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será contados a partir da assinatura **mais 12 (doze) meses.**

**4.5** - O FORNECEDOR deverá contestar a Autorização de Fornecimento, imediatamente após a sua retirada, caso seja necessário.

**5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**5.1** - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, o FORNECEDOR deverá fornecer as peças e acessórios, que após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), a empresa terá o prazo máximo de 05 (CINCO) dias para fornecimento das peças e acessórios, sob pena de cancelamento da Nota de Autorização de Fornecimento, caso não seja cumprido o prazo estabelecido.

**5.2** - O FORNECEDOR deverá cumprir com as seguintes condições:

5.3 - Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

5.4 - Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste Instrumento;

5.5 - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

5.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

5.7 - Substituir, no prazo máximo de 2 (DOIS) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso;

5.8 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

5.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**6. DAS CONDIÇOES ESPECÍFICAS**

**6.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial - **SRP Nº. 049/2023.**

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

**6.4.** O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

**7.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

**8. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**8.1 -** Os percentuais de descontos da Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

**8.2** - A referência de valores para aplicar o percentual de desconto será o sistema Traz Valor, que é um instrumento eletrônico, atualizado periodicamente, que dispõe dessas informações, através de um banco de dados, alimentado pela realização de pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de primeira linha (Fabricante), junto às revendedoras e concessionárias de todas as marcas comercializadas no território nacional.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do FORNECEDOR:

9.1.1 - Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

9.1.2 - Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste Instrumento;

9.1.3 - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;

9.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

9.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (DOIS) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso;

9.1.6 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.1.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**9.2** - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:

1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR;
2. Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste edital, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
4. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no cumprimento do objeto deste edital;
5. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
7. Responsabilizar pelo transporte dos veículos e máquinas nas dependências do FORNECEDOR e pelo retorno dos mesmos.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

**10.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.3.** Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**10.4.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**10.5.** Houver razões de interesse público.

**10.6.** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**10.7.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**11.1**. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2**. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**11.3.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**11.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

**12.2.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

**12.4.** A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

**13. DO FORO**

**13.1.** O Foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MONTE AZUL-MG-MG, ........ de ...............................de ............

----------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG

PAULO DIAS MOREIRA

Órgão Gerenciador

---------------------------------------------------------------------------

------------

----------

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

---------------------------------------------------------------------------------------------

CPF

---------------------------------------------------------------------------------------------

CPF

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(EQUIPARADAS).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**
3. **ANEXO – X**
4. **MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_**
5. **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023.**
6. **PROCESSO Nº 094/2023**
7. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
8. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG.**
9. **CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.**
10. Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL– MG**, situado na Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, cidade de Monte Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n°xxxxxx, RG: nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Monte Azul/MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do Processo nº 094/2023, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023,** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.
11. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
12. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (MECÂNICAS, ACESSÓRIOS, ELÉTRICAS, FUNILARIA E COMPONENTES), PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA TRAZ VALOR**
13. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
14. 2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG,** a **Ata de Registros de Preços nº XXX/2023** constantes do Processo Licitatório n.º 094/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA.**
15. Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.
16. **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17. 3.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Monte Azul, sob o nº: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
18. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
19. 4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO, A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I, conforme descritos abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid** | **Descrição** | **Unit** | **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. § 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 5º (quinto) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
2. § 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE.**
3. § 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal,o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
4. **§** 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
5. EM = I x N x VP, sendo:
6. EM = Encargos moratórios;
7. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
8. VP = Valor da parcela a ser paga.
9. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
10. 
11. **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
12. 5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria de solicitante, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE,** sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.
13. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
14. 6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.
15. **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**
16. 7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
17. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
18. 7.2 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
19. § 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO,** inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
20. § 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
22. 9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
23. **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
24. 10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
25. Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO,** até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.
26. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**
27. 11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 049/2023, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:
28. a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
29. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
30. c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
31. Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.
32. 11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:
33. 11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:
34. - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
35. - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
36. - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
37. - no tocante a licitações e contratos:
38. a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
39. b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
40. c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
41. d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
42. e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
43. f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
44. g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
45. - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
46. 11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:
47. I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
48. II - publicação extraordinária da decisão condenatória.
49. 11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
50. **11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICIPIO.**
51. 11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
52. 11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.
53. 11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
54. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**
55. 12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
56. Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
57. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**
58. 13.1 - Será competente o foro da Comarca de Monte Azul, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO.**
59. 13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
60. Monte Azul/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.
61. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
62. (NOME DO PREFEITO)
63. Prefeitura Municipal
64. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
65. EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxx
66. Representante Legal Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxx
67. Testemunhas:
68. NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
69. RG:
70. CPF:
71. NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
72. RG:
73. CPF